



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**PODER EXECUTIVO**



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-270304**

**OBJETO:** Locação de imóvel para atender a Secretaria de Assistência Social para o funcionamento da Casa Lar, localizado na Avenida Nazaré, s/n, no Município de Magalhães Barata-PA

**Base Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Contratado (a):** Palmira da Costa Borges

**CPF:** 039.879.902-44

A Comissão de Licitação do Município de MAGALHÃES BARATA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante autorização da Sra. Gleidione Canuto Dias, Secretária Municipal de Assistência Social, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de imóvel para atender a Secretaria de Assistência Social para o funcionamento da Casa Lar, localizado na Avenida Nazaré, s/n, no Município de Magalhães Barata-PA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

*X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**PODER EXECUTIVO**



Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

*“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado.”(Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).*

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

A presente escolha do imóvel foi por ser o único que apresenta características que atendem à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social para o funcionamento de suas atividades. O imóvel que é objeto do presente processo está localizado na Avenida Nazaré, s/n, Magalhães Barata, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

#### **Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação**

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) O imóvel locado funcionará a Casa Lar, se adequa perfeitamente para o andamento de suas atividades diárias, tanto pela localização quanto pela utilização que atende as finalidades precípua da contratação pretendida pela Administração, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**PODER EXECUTIVO**



Razão da Escolha do Fornecedor:

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços da Secretaria.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Magalhães Barata - PA, 30 de março de 2017.

Orlando Luis Lopes Ferreira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 001/2017